



GAZAL | MONTEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 27ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0061128-90.2016.4.02.5101

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, entidade fechada de previdência complementar, já qualificada nos autos da **Ação Ordinária** em referência, que, perante esse MM. Juízo lhe move **GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS - GDPAPE**, vem, respeitosamente, perante V. Exa, apresentar os anexos quesitos e indicar como assistente técnico o Dr. Marcos Alves, Perito Judicial, CRC 82230/0-O, telefone: (21) 2220-3692, e-mail: petros.pericias@atlantidapericias.com, com endereço profissional na Rua México, nº 41, sala 1.103, Centro – Rio de Janeiro/RJ.

No ensejo, requer que todas as intimações e/ou publicações relativas a este processo sejam feitas, **EXCLUSIVAMENTE**, em nome do Dr. **Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho (OAB-RJ 104.348)** e, por consequência, sejam excluídos os nomes de quaisquer outros advogados que porventura constem nos cadastros do presente feito, sob pena de nulidade, como de direito.

Nestes termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017

Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho
OAB-RJ 104.348

Camila Ribeiro Rangel de Oliveira
OAB-RJ 205.205

Processo nº. 0061128-90.2016.4.02.5101

Vara: 27ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

Reclamante: GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS - GDPAPE

Reclamada: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

INDICAÇÃO DE QUESITOS

A AMC, neste ato atuando como assistente técnico contábil no **processo nº 0061128-90.2016.4.02.5101**, da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ, movido por **GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS - GDPAPE**, em face de **FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS**, vem por meio desta, **indicar como Assistente Técnico** o *Dr. Marcos Alves*, Perito Judicial, CRC 82230/0-O, telefone: (21) 2220-3692, e-mail: petros.pericias@atlantidapericias.com, com endereço profissional na Rua México, nº 41, sala 1.103, Centro – Rio de Janeiro/RJ, bem como apresentar seus **QUESITOS**:

Quesitos:

- 1- Queira o *expert*, transcrever o pleito contido na peça vestibular.
- 2 - Queira o I. Perito informar o teor do Ofício nº 4611/CGAT/DITEC/1º PREVIC de 12 de Dezembro de 2012.
- 3 - Queira o I. Perito transcrever a decisão transitada em julgado do processo nº 0328456-59.2012.8.19.0001, a qual versa acerca da “Separação de Massas”.
- 4 - Queira o I. Perito informar o que dispõe o Decreto nº 7.075 de 26 de Janeiro de 2010.
- 5 - Acerca do “*equilíbrio financeiro e atuarial*”, transcreva o *expert*, por gentileza, os artigos 40, 201 e 202 da Constituição Federal. Ainda, queira o I. Perito, devido a sua experiência profissional, discorrer acerca do tema “*equilíbrio financeiro e atuarial*” dos Planos de Previdência Privada.

Processo nº. 0061128-90.2016.4.02.5101

Vara: 27ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

Reclamante: GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS - GDPAPE

Reclamada: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

6 - De acordo com o alegado por esta Fundação, queira o Perito informar qual o objetivo do Novo Processo de Repactuação.

7 - Queira o I. Perito informar qual o percentual de adesão dos participantes do Plano Petros quando das Repactuações ocorridas em 2006 e 2007.

8 - Queira o I. Perito informar quais foram as vantagens obtidas aos participantes que aderiram aos Processos de Repactuações anteriores.

9 - Queira o I. Perito informar se os participantes são “obrigados” a aceitar a adesão ao Termo de Repactuação.

10 – Informe o I. Perito, o que dispõe a Súmula 359 do STF.

11 – Transcreva, por gentileza, o artigo 17 da Lei Complementar nº 109/2001.

12 – É correto afirmarmos, com base no artigo 13, §2º do Regulamento Petros, a existência à limitação ao Teto de Superintendente? Favor transcrever o referido dispositivo.

13 - Queira o I. Perito esclarecer sobre a negociação coletiva chamada de PCAC 2007.

14 - Queira o Nobre Perito esclarecer o que é RMNR e quem tem o direito de recebê-la.

15 - É correto afirmar que o PCAC e a RMNR não se aplicam aos aposentados e pensionistas, já que estabelece a reestruturação dos cargos e salários dos empregados ativos?

Processo nº. 0061128-90.2016.4.02.5101

Vara: 27ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

Reclamante: GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS - GDPAPE

Reclamada: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

16 - Considerando que os autores não atuam em microrregião alguma, ao contrário, elegem o local em que residem, o qual não necessariamente corresponde àquele em que laboraram anteriormente, é correto afirmar que não há como se estender automaticamente esta mesma vantagem aos inativos?

17 - Os índices de contribuição para a PETROS, devem respeitar as alíquotas de 1,96%, 4,06% e 14,90% sobre o benefício? Favor atentar se foi utilizada a tabela anexa.

18 - Queira o Nobre Perito esclarecer o que é Reserva Matemática e quais parâmetros são utilizados para realização dos cálculos.

19 - Caso haja o entendimento de que o valor do benefício deve ser majorado, em decorrência de determinação judicial, informe o I. Perito se haverá necessidade de um aporte, calculado atuarialmente para sustentar o aumento, não sendo suficientes apenas as contribuições, pois, para a composição da Reserva Matemática, são utilizadas premissas com base em cálculos atuariais para dimensionar o compromisso da entidade com o participante.

20 – Queira concluir o I. Perito, em sendo julgada procedente a ação, haveria necessidade de um aporte atuarial, a fim de manter a solvência do plano.

21 - Queira o I. Perito esclarecer os demais pontos que julgar necessários

Processo nº. 0061128-90.2016.4.02.5101

Vara: 27ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

Reclamante: GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS - GDPAPE

Reclamada: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2017.



MARCOS A. M. ALVES

PERITO-CONTADOR CRC/RJ 82230/O-0

ADMINISTRADOR – CRA/SP 48.814